



Processo nº 203/2018.

### Conclusão

Faço os presentes autos conclusos ao Auditor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva.

Porto Alegre, 17/07/2018.

Thiago Rios Imperador  
Secretário TJD/FGF

Vistos, etc.

1. Recebo a denúncia em relação aos fatos e aos denunciados, em face da NIDD apresentada pelo União Harmonia FC em relação ao jogo envolvendo as equipes do SC Oriente e Clube 15 de Novembro, realizada em 20/06/18.
  
2. Vislumbrando, desde já, a possibilidade de êxito na acusação formulada contra o SC Oriente, em face da denúncia pela prática da infração prevista no art. 214 do CBJD, com a inclusão de atleta sem condições de jogo (3 cartões amarelos), bem como, considerando que encerrou a 1ª fase do Campeonato Gaúcho da Categoria Juvenil B, respectivamente, e o presente processo poderá influir na classificação final da passa e nos cruzamentos da próxima fase do certame, defiro o pedido liminar da Procuradoria no sentido de suspender o campeonato, isso a fim de que não sejam efetuados deslocamentos, nem gastos desnecessários pelos desportistas e



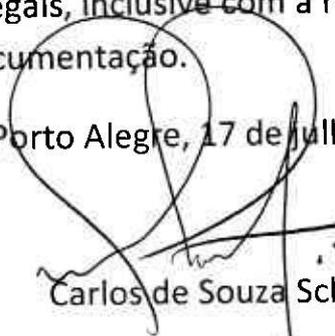
demais envolvidos, tampouco se criem expectativas desportivas desnecessárias, isso até decisão da Justiça Desportiva por uma de suas de CDD, decisão a qual, indiretamente, como já referido, poderá alterar a tabela de classificação.

Para cumprimento da presente decisão, no tópico, deverá a Secretaria oficial imediatamente à Presidência da FGF, para que a 2ª fase do certame Juvenil B não se inicie até decisão da CDD desse TJD, nem seja considerada encerrada a 1ª fase do aludido campeonato, em relação à chave onde consta a entidade denunciada, comunicando as entidades de prática desportiva a presente decisão.

Intime-se a Procuradoria e o SC Oriente da presente decisão, remetendo cópia da denúncia, da NIDD e do presente despacho ao denunciado.

3. À Secretaria para expedir certidões, na forma da lei.
4. Distribua-se para uma das Comissões Disciplinares, **com máxima urgência**, ante a paralisação do aludido certame, designando-se Relator e incluindo-se em pauta para julgamento, com as providências legais, ~~inclusive com a remessa digital aos Auditores da~~ denúncia e documentação.

Porto Alegre, 17 de julho de 2018.

  
Carlos de Souza Schneider,

Presidente TJD/FGF.